ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços destinados à reforma e adequação do pavimento térreo e à manutenção das áreas externas da Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS, compreendendo fechamento em alvenaria, instalação de aberturas em alumínio, construção de banheiro e demais serviços previstos no projeto de engenharia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao processo.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos dos materiais e serviços foram definidos pelo Setor de Engenharia do Município, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos ao processo. A estimativa dos preços foi elaborada a partir das composições e referências da tabela SINAPI, contemplando os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 2.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.2. Por se tratar de contratação por escopo, eventual prorrogação do prazo de execução ocorrerá estritamente nas hipóteses legalmente admitidas e pelo período estritamente necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequação e manutenção das condições físicas da sede da Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS, especialmente do pavimento térreo, que possui diferentes utilizações, incluindo almoxarifado, estacionamento e cozinha, e atualmente não dispõe de instalação sanitária própria. Também se faz necessária a adequação do fechamento do espaço térreo, visando proporcionar maior segurança e proteção aos ambientes e materiais armazenados.

Além disso, as áreas externas da sede da Prefeitura apresentam desgaste e deterioração, com pintura descascada, rachaduras e pontos de infiltração, demandando serviços de manutenção e recuperação para preservar as condições físicas da edificação e evitar o agravamento dos problemas existentes.

Com a contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de uso e trabalho aos servidores, maior segurança e proteção aos espaços e materiais públicos, bem como promover a conservação e preservação do patrimônio público, mediante a execução integrada dos serviços previstos no projeto de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia destinados à reforma e adequação do pavimento térreo e à manutenção das áreas externas da Prefeitura

Municipal de Pouso Novo/RS, compreendendo fechamento em alvenaria, instalação de aberturas em alumínio, construção de banheiro e demais serviços previstos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1. Habilitação, regularidade e sustentabilidade: a contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à execução dos serviços, incluindo medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais.

6.2. Execução dos serviços: os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização.

6.3. Materiais, equipamentos e mão de obra: a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, sendo que os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas no projeto e no memorial descritivo.

6.4. Limpeza e entrega: a contratada deverá manter o local organizado durante a execução, realizar a limpeza e a remoção dos resíduos gerados pelos serviços e entregar os serviços concluídos dentro do prazo estabelecido, em condições adequadas de uso.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços compreendem, conforme memorial descritivo:

a) Execução de fechamento em alvenaria conforme projeto de engenharia;

b) Instalação de aberturas em alumínio, incluindo portas e janelas;

c) Construção de banheiro no pavimento térreo da Prefeitura Municipal;

d) Execução das instalações elétricas e hidrossanitárias necessárias ao adequado funcionamento do espaço;

e) Execução dos serviços de recuperação e pintura das superfícies da edificação, incluindo inspeção e tratamento das áreas com fissuras, infiltrações, desplacamentos e demais patologias, bem como limpeza, preparação das superfícies, aplicação dos produtos e materiais necessários e pintura, conforme especificações do memorial descritivo;

f) Execução dos acabamentos e demais serviços necessários ao adequado funcionamento e utilização do espaço.

7.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e especificações aplicáveis, conforme memorial descritivo, devendo a mão de obra utilizada ser especializada e os serviços executados com adequado padrão de qualidade e acabamento.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Local: Rua Domingos Bonacina, 125, térreo, Centro, Pouso Novo/RS, CEP 95.945-000;

8.2. Horário: os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horário de expediente da Administração Municipal, salvo autorização da fiscalização para execução em horário diverso;

8.3. Início da execução: a execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município;

8.4. Prazo de execução: o prazo para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber os serviços executados pela Contratada, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

b) acompanhar e verificar a execução dos serviços, quanto à sua conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações aplicáveis;

c) comunicar à Contratada, por escrito, a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido pela fiscalização;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor responsável pela fiscalização do contrato, especialmente designado pela Administração;
e) efetuar o pagamento à Contratada, após a medição e o atesto dos serviços executados, observadas as condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no projeto de engenharia, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao processo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
f) disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
g) responsabilizar-se pelo deslocamento de seus profissionais, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
h) cumprir as normas técnicas, de segurança e de saúde aplicáveis à execução dos serviços, bem como utilizar os equipamentos de proteção necessários;
i) manter o local de execução dos serviços organizado e, ao término dos trabalhos, realizar a limpeza e a remoção dos resíduos decorrentes da execução;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos que, por sua natureza ou especialidade, necessitem de execução por profissional ou empresa especializada, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.
11.2. A eventual subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, devendo responder pela qualidade, cumprimento dos prazos, obrigações contratuais e demais responsabilidades decorrentes dos serviços executados, inclusive aqueles realizados por terceiros.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (garantia financeira/adimplência).
12.2. A não exigência da garantia de execução contratual descrita no item 12.1 não exime a Contratada das garantias legais relativas à qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos materiais empregados e dos serviços executados, bem como de sua responsabilidade civil e técnica pela perfeição da obra/serviço, nos termos da legislação civil e das normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será realizada pela Engenheira Civil Natália Catto Dartora CRE/RS 216.784.
13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão das etapas previstas, para posterior verificação de sua conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constantes da contratação.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, o projeto de engenharia, o memorial descritivo ou as demais condições estabelecidas na contratação, devendo a Contratada realizar as correções ou reparos necessários, sem ônus para a Contratante.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e a constatação de que foram atendidas todas as condições estabelecidas na contratação, mediante o respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequada execução dos serviços, nem pelas responsabilidades civil, técnica e demais previstas na legislação e no contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será aplicada de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos no item 16.2.1 deste Termo, podendo ser graduada conforme se trate de mora, inexecução parcial ou

inexecução total do contrato, respeitados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste Termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aprovada pelo Setor de Engenharia do Município, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no respectivo empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Pouso Novo, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 594/2022.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. A modalidade ou hipótese de contratação será definida pela Administração Municipal, após análise jurídica, observadas a natureza, as características e o valor estimado do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sendo que o critério de julgamento será o de menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) valor total proposto para a execução integral do objeto, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo todos os custos, despesas, encargos, tributos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados:
a) indicação de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA/RS ou conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços, para acompanhamento e responsabilidade técnica pela execução do objeto;
b) atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância técnica do objeto, correspondente a edificações – arquitetônico, conforme definida pelo Setor de Engenharia;
c) comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico, mediante documentação pertinente, observadas as exigências aplicáveis à parcela de maior relevância técnica do objeto.

21.2 VISTORIA
(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional

21.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE
(X) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL
Descrever: Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT e as regulamentações pertinentes, conforme indicado no projeto de engenharia e memorial descritivo.

21.5 AMOSTRA
(X) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:_____

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 63.915,09** (sessenta e três mil, novecentos e quinze reais e nove centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, com base nas composições e referências da tabela SINAPI, contemplando os custos necessários à execução dos serviços previstos no objeto.
A planilha orçamentária, o BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos pertinentes encontram-se anexados ao processo.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Natália Catto Dartora – Eng.ª Civil CREA 216.784
Setor de Engenharia

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.
23.2. A dotação orçamentária destinada à presente contratação encontra-se anexada ao processo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pouso Novo/RS, 22 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Micheli Gritzenco
Auxiliar de Escritório- Setor de Compras

SECRETARIA RESPONSÁVEL
Cristiane Meneghetti Paludo
Secretária de Administração e Fazenda

☒ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:_____
_____

Prefeito Municipal em Exercício
Mauro Muttoni